



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO Nº019/2019 - Tipo Presencial

De 30 de agosto de 2019.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**LC 147, de 7 de agosto de 2014**

**Edital para aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal em exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1111/2019.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão); Decreto Municipal Nº1.818/2009; pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Branco denominado **Pregoeira**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a **Portaria nº223/2019**.

**O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO:** será até às **09:00 horas, do dia 16 do mês de setembro de 2019**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na **A. 12 de Maio, Nº370, centro, na sala de reuniões**, onde se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:** será às **09:01 horas, do dia 16 do mês de setembro de 2019**, no local acima determinado.

#### CAPÍTULO I DO OBJETO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**1.1** - São solicitadas propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos, encontra-se no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste procedimento licitatório.

**1.2** - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município**, conforme **orçamento de referência constante no ANEXO I** do presente Edital.

**1.3** - No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

**1.4** - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação **exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que atendam a todas as demais exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

**2.2** - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**2.2.1** - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cerro Branco, no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2** - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

**2.2.3** - as empresas constituídas na forma de consórcio;

**2.2.4** - empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.2.5** - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

**2.2.6** - os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações;

e

**2.2.7** - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

**3.1** - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações **deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão de Licitações** da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, situada na A. 12 de Maio, Nº370, centro, Cerro Branco - RS, CEP 96.535-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, em dias úteis (das 7:45 às 11:45 e das 13 às 17 horas).

**3.2** - **As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**3.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.**

**3.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ([licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br)) ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site Oficial do Município: <http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br>, no Jornal Folha de Candelária, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:**

Código do Órgão: 08				Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código da Unidade: 08.01				Nome da Unidade: FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
Programa Trabalho:							
10	301	7	2	128	Estruturação das Redes de Serviços de Atendimento		
Natureza da despesa: 449052410000					EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES		
Fonte de Recurso: 40					ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde		
Despesa Desdobrada: 2420							

**CAPÍTULO V**  
**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES**

**5.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTAS) e de nº 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:**

**a)** declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (conforme modelo no **anexo VI do Edital**);

**b)** representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

**c)** a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o **envelope nº 1**, uma das opções abaixo especificadas:

**c.1)** declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do **modelo em anexo**), ou;

**c.2)** certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

(conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida **certidão deverá ter sido expedida** em no **máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes**.

**Parágrafo Primeiro:** A documentação especificada nas letras *a*, *b* e *c1* acima poderão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

**Parágrafo Segundo:** A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo será entendida como renúncia aos benefícios pelo dispostos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, implicando na inabilitação da empresa para o certame.

**5.2 - Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

**5.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

**5.4 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:**

**a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**a.4)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) se representada por procurador, também deverá apresentar:**

**b.1)** procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (**com firma reconhecida**) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

**b.2)** credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra *b.2* acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

5.5 - Caso não seja apresentado à documentação referente à Representação ou Credenciamento ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

5.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

5.7.1 - Não será aceito a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.8 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

5.9 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

5.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o início da mesma (ou seja, início do credenciamento), será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

## CAPÍTULO VI

### DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS  
EDITAL Nº 019/2019 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO –RS  
EDITAL Nº 019/2019 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**CAPÍTULO VII**

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - As propostas de preços constantes no envelope de nº 1 deverão seguir rigorosamente as seguintes especificações e recomendações:

**a)** ser apresentadas de forma clara e legível, isenta de emendas e rasuras, borões, ou entrelinhas;

**b)** ser obrigatoriamente digitadas ou datilografadas (não serão aceitas propostas manuscritas);

**c)** com suas páginas **preferencialmente numeradas sequencialmente**;

**d)** **preço ofertado em moeda corrente nacional**;

**e)** mencionar a **MARCA E O PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS (UMA MARCA DO ITEM)**, o preço unitário do item, de acordo com as condições de pagamento estabelecidos no Edital;

**f)** conter a **ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO PRODUTO OFERTADO** devendo as mesmas **atender, no mínimo, as especificações do anexo I (Termo de Referência)** do Edital;

**g)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, *e-mail*, e nome da pessoa indicada para contatos.

**h)** não será aceita qualquer forma de reajuste;

**i)** local, data, nome e assinatura do representante legal da licitante.

**OBSERVAÇÃO 1:** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas e conter a assinatura na última página da mesma.

**OBSERVAÇÃO 2** Para agilização dos processos subsequentes, sugerimos que a proposta de preços venha acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente. (A não apresentação destas informações não desclassificam a proposta, uma vez que estas servirão apenas para facilitar em caso de uma possível contratação).

**7.1.1** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

**7.2** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.3** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

**7.4** - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o produto ofertado.

**7.6** - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no **anexo I**.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**7.7** - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

**7.8** - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

**7.9** - A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas e máximas.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 2**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA e DECLARAÇÕES**, a seguir relacionados:

**A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**a.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

**a.4** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**a.5** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

**B- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**b.1** - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

**b.2** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

**b.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**b.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

**b.5** - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

**b.6** - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

**C - DECLARAÇÕES:**

**c.1** - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

**a** - que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

**b** - o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

**8.2** - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

**8.2.1** - ata de fundação;

**8.2.2** - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

**8.2.3** - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

**8.2.4** - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

**8.2.5** - documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.6** - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

**8.2.7** - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**8.3** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.3.1** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Cerro Branco – RS poderão apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 8, alínea b, subitens b.2 a b.5.

**8.4.1** - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**8.5** - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no **máximo 3 meses anteriores** à data determinada para a entrega dos envelopes.

**8.6** - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**8.7** - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 5 minutos antes da abertura da sessão.

**8.8** - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**8.9** - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 8, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5* deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.10** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.11** - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

**9.2** - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

**9.3** - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no capítulo V deste Edital).

**9.3.1** - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

**9.3.2** - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

**9.4** - A seguir, será efetuada a abertura dos envelopes de nº 1 (propostas), sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

**9.5** - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

**a** - não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

**b** - as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**c** - as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**d** - as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**9.5.1** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.5.2** - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor unitário cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

**9.6** - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

**9.6.1** - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**9.7** - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.8** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.9** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.10** - São vedadas as ofertas de lances com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

**9.11** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**9.13** - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.14** - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**9.15** - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município.

**9.16** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.15, deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.17** - Apurado a autora da menor proposta de preço por item, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no capítulo VIII, deste procedimento licitatório.

**9.18** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

**9.19** - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 1 (proposta) ou envelope nº 2 (habilitação).

**9.19.1** - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos envelopes nº 1 e/ou de nº 2, entre outros: a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, e o nome da pessoa indicada para contatos.

**9.20** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

**9.20.1** - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.21** - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

**9.22** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

**9.23** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, apresentadas por escrito e no **prazo de 3 dias**, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

**10.2** - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**10.3** - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.5** - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

**10.6** - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**CAPÍTULO XI**  
**DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**11.1** - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira, os itens do objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

**CAPÍTULO XII**  
**DA GARANTIA**

**12.1** - A Contratada deverá prestar garantia do objeto entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo todas as peças, a contar da data da efetiva entrega. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, à suas expensas a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação.

**CAPÍTULO XIII**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado em **parcela única, 30 (trinta) dias após a entrega total do item**, apresentação das Notas Fiscais, aprovada pelo (a) secretário (a) da Secretaria correspondente.

**13.2** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**13.3** - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CAPÍTULO XIV**  
**DAS SANÇÕES**

**14.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa do fornecedor, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**14.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CAPÍTULO XV**

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**15.1** - A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente no **SETOR DO ALMOXARIFADO**, em horário de expediente normal, sita na **Av. 12 de Maio, Nº540**, Centro, Cerro Branco – RS.

**15.2** - O prazo de entrega do item será de até **15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do contrato.

**15.3** - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum dos itens, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO XVI**

### **DOS DIVERSOS**

**16.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cerro Branco – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**16.3** - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

**16.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**16.5** - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**16.6** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.7** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**16.8** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

**16.10** - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Divisão de Licitações do Município. Também estará disponível para retirada, no *site* Oficial do Município: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br).

## **CAPÍTULO XVII**

### **DOS ANEXOS**

**17.1** - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

**a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** com quantitativos e Preço Máximo Aceitável;

**b) ANEXO II** – modelo de proposta: sugestão;

**c) ANEXO III** - modelo de Credenciamento.

**d) ANEXO IV** - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**e) ANEXO V** – modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

**f) ANEXO VI** – modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

**g) ANEXO VII** - Minuta de contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**

**Aos 30 dias do mês de Agosto de 2019.**

**Edson Joel Lawall**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

**Edson Joel Lawall**

Secretário de Administração

Interino

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_/\_\_/2019.

**Bertholdo Hettwer Lawall**

**Procurador do Município**

**OAB/RS 102510**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2019 – Tipo Presencial

##### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto para **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	Descrição do item	Quant./ Un.	Valor unitário Máximo Aceitável R\$:
01	Tablets com Sistema operacional: Android 4.4 ou superior; Processador Quad Core 1.3Ghz ou Superior; Tela 10 polegadas ou Superior; A tela deve ser do tipo CAPACITIVA; Resolução 1024x600; Memória interna mínima de 8GB expansível através de cartão MicroSD de 32GB ou superior; Memória RAM mínima de 2GB ou Superior; Câmera frontal com resolução mínima de 2MP; Câmera traseira com resolução mínima de 2MP; GPS Integrado; 3G; Bluetooth; Wi-Fi; Bateria de Lítio mínima de 3600mAh; Sistema operacional: Android 4.4 ou superior.	11 un.	1.164,00

##### 2 – DA GARANTIA:

2.1 - A Contratada deverá prestar garantia do objeto entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo todas as peças, a contar da data da efetiva entrega. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, à suas expensas a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação.

##### 3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

atesto da nota fiscal pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

3.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

4.1 - Os itens deverão ser entregues no – **SETOR DO ALMOXARIFADO**, situado na A. 12 de Maio, Nº540, centro, CEP: 96535-000 - Cerro Branco – RS.

4.2 - Os itens serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

#### **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega, conferência e recebimento definitivo, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

5.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### **6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Menor preço por item.

#### **7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

Cerro Branco, 30 dias do mês de Agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se:

---

**Edson Joel Lawall**  
Prefeito Municipal em exercício

---

**Edson Joel Lawall**  
Secretário de Administração  
Interino



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(em papel personalizado da empresa)**

**Ao Município de Cerro Branco - RS.**  
**Referente ao Pregão nº019/2019 - Tipo Presencial.**

Apresentamos a nossa proposta comercial para para **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

Item	Especificação do produto	Marca	Unid.	Valor Unitário

**1** - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

**2** - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

**3** - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**Razão Social**

**Carimbo da empresa**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do presente, credenciamos o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Branco - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 019/2019, tipo presencial**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome legível do(s) outorgante(s):  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

#### DECLARAÇÃO

**PREGÃO Nº 019/2019, tipo presencial.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Licitante  
Razão Social Completa da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**PREGÃO Nº 019/2019, tipo presencial.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na **licitação de Nº019/2019**, modalidade de Pregão, tipo Presencial, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador (profissional contábil)

Nº de seu registro junto ao CRC



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).**

A Prefeitura Municipal de Cerro Branco – RS.

**PREGÃO Nº 019/2019, tipo presencial.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**Razão Social da licitante**  
**CARIMBO COM CNPJ**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E EMPRESA ....., tendo como objeto a aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.000.223/0001-77, com sede na Av. 12 de Maio, nº370, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, conforme certame Licitatório **Pregão sob o nº 019/2019 - Tipo Presencial**, na modalidade de Pregão, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal Nº1.818/2009, e alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a para **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/ Marca	Unid.	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total

#### Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento dos itens é de até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato e deverá ser entregue de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação, diretamente junto ao Setor de Almoxarifado, em horário de expediente normal, situada na Av. 12 de Maio, 540, Cerro Branco – RS.

#### Cláusula Terceira: DO PREÇO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$ ..... (\_\_\_\_\_).

#### Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única, 15 (quinze) dias após a entrega total dos itens**, apresentação das Notas Fiscais, aprovada pelo (a) secretário (a) da Secretaria correspondente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

4.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 - A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Dos direitos

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Das obrigações

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato, **DIRETAMENTE NO SETOR DE ALMOXARIFADO**, em horário de expediente normal, situada na Av. **12 de Maio, Nº540, Centro, Cerro Branco – RS**.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Cláusula Nona: DA RESCISÃO**

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 019/2019** - Tipo Presencial, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES**

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima Terceira: DA GARANTIA DO MATERIAL**

13.1 - O objeto do presente contrato tem garantia contra defeito de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 O prazo de garantia dos itens será de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de entrega do (s) mesmo (s).

**Cláusula Décima Quarta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto do presente contrato será recebido, Por servidor designado para tal e aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente.

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 5 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**Cláusula Décima Quinta: DA VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência deste contrato será 12(doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

**Cláusula Décima Sexta: FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização deste contrato ficará a cargo \_\_\_\_\_, ou outro funcionário designado pela Administração Municipal.

**Cláusula Décima Sétima: DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Esta Minuta de Contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_/\_\_/2019.

---

**Bertholdo Hettwer Lawall**  
**Procurador do Município**  
**OAB/RS 102510**

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_